

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG004170/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/09/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR062680/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46239.002229/2016-61
DATA DO PROTOCOLO: 21/09/2016

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46239.001845/2016-03
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 12/08/2016

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
FEDERACAO TRABS EM TRANSP RODOV NO EST DE MINAS GERAIS, CNPJ n.
17.434.788/0001-47, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO DA COSTA MIRANDA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP CARGAS DO SUL M GERAIS, CNPJ n.
19.110.899/0001-23, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NELITON ANTONIO BASTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **ECONÔMICA E PROFISSIONAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS**, com abrangência territorial em **Aiuruoca/MG, Alagoa/MG, Albertina/MG, Alterosa/MG, Andrelândia/MG, Arantina/MG, Arceburgo/MG, Areado/MG, Bocaina de Minas/MG, Bom Jesus da Penha/MG, Campo do Meio/MG, Capitólio/MG, Carrancas/MG, Carvalhópolis/MG, Carvalhos/MG, Claraval/MG, Cordislândia/MG, Cruzília/MG, Divisa Nova/MG, Dom Viçoso/MG, Fama/MG, Guapé/MG, Ibityúra de Minas/MG, Ilícinea/MG, Inconfidentes/MG, Itamonte/MG, Itanhandu/MG, Jacuí/MG, Jesuânia/MG, Juruáia/MG, Liberdade/MG, Marmelópolis/MG, Minduri/MG, Monsenhor Paulo/MG, Monte Belo/MG, Olímpio Noronha/MG, Passa Quatro/MG, Passa-vinte/MG, Pouso Alto/MG, São José da Barra/MG, São Pedro da União/MG, São Sebastião do Rio Verde/MG, São Vicente de Minas/MG, Senador José Bento/MG, Seritinga/MG, Serrania/MG, Serranos/MG, Silvianópolis/MG, Soledade de Minas/MG, Tocos do Moji/MG, Toledo/MG, Turvolândia/MG, Virgínia/MG e Wenceslau Braz/MG.**

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS PROFISSIONAIS

Considerando que ocorreu equívoco na inclusão das cláusulas 35^a (trigésima quinta) e 36^a (trigésima sexta) relativamente às contribuições sindicais profissionais; resolvem as partes convenientes, em comum acordo, formalizar a exclusão das mencionadas cláusulas da convenção coletiva de trabalho exercício 2016/2017 e sob o registro de n°. MG003461/2016.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho.

ANTONIO DA COSTA MIRANDA

Presidente

FEDERACAO TRABS EM TRANSP RODOV NO EST DE MINAS GERAIS

NELITON ANTONIO BASTOS

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP CARGAS DO SUL M GERAIS

ANEXOS

ANEXO I - ATA FEDERAÇÃO PROFISSIONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA SETSUL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.